



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22

PROCESSO N.º 3148/22

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295, de 24 de novembro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas: **09:00 horas do dia 21/04/2022 até às 09:00 horas do dia 05/05/22.**

Abertura de Propostas **05/05/22 às 09:05 horas**

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela **Pregoeira** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. -Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo V Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços

2. -OBJETO

2.1. – Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.2. -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

5.2.2 – Somente serão analisadas as fichas técnicas dos produtos ofertados pelas empresas declaradas com melhor oferta após a sessão de lances.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** número do processo e do pregão;
- b)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c)** marca e modelo.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

5.6. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. – Condição de pagamento: **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8 - Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

5.9. – Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.10. – Prazo de entrega: em até **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme solicitação do setor requisitante. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.11. – Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

5.12. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.13. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor global**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.14. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.14.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.14.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

5.14.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.14.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.14.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.14.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.15. – A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estipulado no item 6.13 deste Edital:

5.15.1. - 01 (uma) amostra de cada item.

5.15.2. – As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação.

5.15.3. – As amostras apresentadas ficarão retidas nesta Prefeitura.

5.15.1. – Todas as empresas vencedoras deverão apresentar proposta de preços readequada, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.16. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 7.424.172,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais).

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. –A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar os documentos exigidos na cláusula 7 e subitens deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita e 01 (uma) amostra de cada item o qual a empresa foi declarada com a melhor oferta**, para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. -HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA QUE SEJAM PREVIAMENTE ANALISADAS. **PORÉM, AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENVIAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.**

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

7.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.3.2. Comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior à 5% (cinco por cento) do valor total inicial da proposta apresentada pela licitante, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.4. Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado alternativamente ao item (7.1.3.2), o mesmo deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, a saber:

- **Índice de Liquidez Geral**

LG ≥ 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente**

LC ≥ 1,00



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

▪ **Grau de Endividamento**

GE ≤ 0,50

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

GE = -----

Ativo Total

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1 a 7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h**.

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) úteis** dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

9.6. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 14**.

10.1.1. – Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **10.1**.

10.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

10.3. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

10.4. - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 10.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

10.5. - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

10.7. - A Prefeitura de Campo Limpo Paulista não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.8. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo de **12 (doze) meses**.

10.9. - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Campo Limpo Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10.10. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.11. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10.12 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

10.13. – As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável



PREFEITURA

pela Secretaria requisitante.

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

10.14. – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Divisão de Compras.

10.15. – A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

10.16. – A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

11 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12 – RESCISÃO

12.1. - Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.8. - A dissolução da sociedade.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

12.1.9.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.11. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco)** dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação do setor requisitante.

13.2. – Os uniformes deverão, no momento da entrega, estar de acordo com o exigido no anexo I deste edital.

13.3. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

13.3.1. - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2. – na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.3. – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4. – A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e proposta de preço da **CONTRATADA**.

13.5. - A fiscalização e gerenciamento do objeto ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

13.6. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 – PENALIDADES

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2.A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8do Edital, ensejarão:

14.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

14.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3. multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

14.3.5.na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6.na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

15.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8376.

15.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

15.16. - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos vinte dias do mês de abril de 2.022.

JOSÉ RIBERTO DASILVA
Diretor de Administração



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de Licitação: Pregão
Eletrônico**

Processo: 3148/2022

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

1.) COTAÇÃO-REFERÊNCIA:

Fornecimento de uniforme escolar contendo:

- a.) Conjunto de Agasalho composto por: blusa de agasalho com capuz e calça de agasalho (separados neste documento, meramente para efeitos de detalhamento);
- b.) Camiseta meia manga;
- c.) Bermuda helanca; e
- d.) Bermuda tãctel.

2.) COMPOSIÇÃO DO UNIFORME E DOS LOTES:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

ITEM	DESCRIÇÃO	UANTIDADE DE PEÇAS POR ALUNO	QUANTIDADE DE PEÇAS ESTIMADAS
01	CONJUNTO DE AGASALHO: BLUSA DE AGASALHO EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260g/m ² (variação max. aceitável de +/- 5%), COM CAPUZ. CALÇA DE AGASALHO EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260g/m ² (variação max. aceitável de +/- 5%).	01	25.200
02	CAMISETA MEIA MANGA EM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (PV) GRAMATURA 170g/m ² +/-5%	02	50.400
03	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER,GRAMATURA 260g/m ² (variação max. aceitável de +/- 5%)	02	25.200
04	BERMUDA EM TACTEL 83% POLIÉSTER 17% VISCOSE,GRAMTURA DE DE 120% (variação max. aceitável de +/- 5%).	02	25.200



PREFEITURA

3.) CONJUNTO DE AGASALHO:

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

3.1-BLUSA DE AGASALHO COM CAPUZ

3.1.1 - Descritivo:

a.) CORPO: Blusa de Agasalho confeccionadas em tecido de Helanca de composição 100% poliéster na cor **AZUL próximo ao pantone 19-4050 tpx.**

b.) MANGAS: Mangas Raglã confeccionada em tecido de Helanca composição 100% poliéster na cor **AZUL próximo ao pantone 19-4050 tpx.**

c.) FORRO DO CAPUZ: Em malha dupla interloque na composição 48% poliamida, 44% poliéster e 8% elastano com gramatura 140 g/m² (+-5%), na cor verde (**Próximo ao pantone 16-6444 TPX**)

d.) REVEL: Tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo.

f.) BOLSOS: Frontal externo aplicado sobre o corpo do mesmo tecido, adicionando detalhe de galão em tecido de Malha PV (65% e 35%) – **Verde (semelhante Pantone 16-6444 tpx)** de 2 (dois) cm na abertura do bolso, com costura pespontada.

g.) PUNHO DA MANGA: RIBANA de 5 (cinco) cm na cor (**AZUL próximo ao pantone 19-4050 tpx**), compatível com o tecido do corpo.

h.) PUNHO DA BARRA: RIBANA de 5 (cinco) cm na cor Azul (**AZUL próximo ao pantone 19-4050 tpx**), compatível com o tecido do corpo.

i.) ZÍPER: Abertura frontal com zíper destacável de nylon na cor Azul, com puxador metálico de acordo ao tecido do corpo, com fechamento na barra até o início do capuz pespontado em máquina reta de 1 (uma) agulha com 0,5 (meio) cm.

j.) FECHAMENTO: A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado de 0,5 cm.

LINHA: Costuras - Fio 100% Poliéster e Linha 100% Poliéster - 120



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

PREFEITURA

LOGOTIPO: Aplicação do Brasão da Prefeitura sublimado com suas cores originais em patch 100% poliéster, com trama em tela, e aplicado com contorno bordado eletrônico na frentedoladoesquerdo cor azul em caixa alta a palavra **PREFEITURA** e abaixo da escrita prefeitura escrita em branco **CAMPOLIMPOPAULISTA**.
Aplicação em path
bordado da bandeira do município com suas cores originais na frentedocorpo doladoesquerdo.

LOGOTIPO: Costas aplicado em processo silkscreen conforme layout.



LOGO PARTE FRONTAL EM PATH BORDADO
8 cm altura com largura proporcional



LOGO COSTAS EM SILKSCREEN

Tamanho 2 ao 10 com 20 cm largura com altura proporcional
Tamanho 12 ao EGG com 25 cm largura com altura proporcional



PREFEITURA

3.1.2- LAYOUT DABLUSADEAGASALHOCOMCAPUZ:

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864





PREFEITURA

3.1.3 - TABELA DE MEDIDAS:

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

BLUSA	GRADE DE NUMERAÇÃO												
DESCRIÇÃO:	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EX G
Comprimento total	45	48	51	54	57	60.	63	66	69	72	75	78	84
Torax	36. 5	38. 5	40. 5	42. 5	44. 5	46. 5	48. 5	50. 5	52. 5	54. 5	56. 5	58. 5	59.5
Comprimento da manga	37	43	49	55	59	63	66	70	73. 5	77	81	85	89
Abertura da manga	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
Altura do capuz	28	28	29	29	30	30	31	32	34	35	36	37	37
Profundidade decote	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10	10
Abertura de bolso	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

3.2-CALÇA DE AGASALHO EM HELANCA

3.2.1 - Descritivo:

- a.) **CORPO:** Calça de Agasalho confeccionadas em tecido de Helanca em 100% poliéster na cor (**AZUL próximo ao pantone 19-4050 tpx**).
- b.) **CINTURA:** Deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido erebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas.
- c.) **BOLSOS:** Vista Frontal modelo faca com forro no tecido malha **100%POLIÉSTER** na cor verde (**semelhante Pantone 16-6444 tpx**).
- d.) **BARRAS:** As barras das pernas deverão ser rebatidas na largura de 2 (dois) cm em máquina galoneira de duas agulhas.
- e.) **FECHAMENTO:** Apeçadeveser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitolade 0,5cm.
- f.) **LINHA:** Costuras - Fio 100% Poliéster e Linha 100% Poliéster – 120



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

PREFEITURA

Obs: Na calça, deverá ser feito um “**REFORÇO NO JOELHO**”, na altura do joelho na parte interna em tecido plano flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, com os tamanho proporcionais da peça na cor preta.

g.) LOGOTIPO: Aplicação do Brasão da Prefeitura sublimado com suas cores originais em patch 100% poliéster, com trama em tela, e aplicado com contorno bordado eletrônico na frente do lado esquerdo da cor azul em caixa alta a palavra **PREFEITURA** e abaixo da escrita prefeitura escrita em branco **CAMPOLIMPO PAULISTA** ao lado esquerdo da perna



**LOGO PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DA PERNA EM PATH BORDADO
8 cm altura com largura proporcional**



PREFEITURA

3.2.1 – LAYOUT DA CALÇA DE AGASALHO:

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864



3.2.3 - TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA TAMANHOS	GRADE DE NUMERAÇÃO												
	INFANTIL ATE O 12						JUVENIL ADULTO GG						
DESCRIÇÃO:	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre perna	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
Coxa	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
Gancho frente	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Gancho costas	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
Cintura	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
Quadril	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Abertura da barra	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Abertura do bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

3.2.4 - CONTROLE DE QUALIDADE:

- a.) A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos fechados (máquina regulada com



PREFEITURA

ponto fechado), pontos falhados, rompidos ou soltos.

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

- b.) As peças (conjunto de agasalho) devem ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, com o comumente comercializado se com etiqueta obrigatória contendo características tipográficas dos indicativos de praxe: composição do tecido, numeração, cor, símbolos / instruções de lavagem, razão social e CNPJ, modo de lavar entre outros, fixada na costura da peça internamente e uma etiqueta adesiva externa fixada no saco plástico transparente identificando a peça e o tamanho ex: Conjunto de Agasalho nº 12.

4.) CAMISETA EM MALHA PV MEIA MANGA:

4.1 - Descritivo:

- a.) **CORPO:** Confeccionado em meia malha PV **67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE** na cor Branca (semelhante Pantone 11-0601TCX).
- b.) **MANGAS:** Confeccionado em meia malha PV **67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE** na cor Branca (semelhante Pantone 11-06 01TCX).
- c.) **BARRAS:** Bainha na barra de 2 (dois) cm costurada em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas.
- d.) **MANGA E BARRA COM BARRA SOBREPOSTA:** Confeccionado em malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE na cor Verde (**semelhante Pantone 16-6444 tpx**). Estando aparente sob a manga branca com 1,5 cm.
- e.) **GOLA:** Redonda com largura de 2 cm e ribana 1x1 composta de 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Azul (**Semelhante Pantone 19-4050 tpx**), costurada em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas.
- f.) **FECHAMENTO:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado de 0,5 cm.
- g.) **LINHA:** Costuras - Fio 100% Poliéster e Linha 100% Poliéster – 120



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000
TEL: (11) 4812-6864

PREFEITURA

LOGOTIPO: Aplicação da

bandeira do município com suas cores originais na frente do corpo do lado esquerdo e costas ambas utilizam o processo siksreen conforme layout

FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO 8 cm altura com largura proporcional



PREFEITURA
Campo Limpo Paulista

COSTAS CENTRALIZADO



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Tamanho 2 ao 10 com 20 cm largura com altura proporcional
Tamanho 12 ao EGG com 25 cm largura com altura proporcional

4.2 – LAYOUT DA CAMISETA EM MALHA PVM/M:





4.3 – TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA CURTA	MANGA	GRADE DE NUMERAÇÃO											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	1	14	1	P	M	G	G	EX
						2		6				G	G
Comprimento do Corpo	47	50	53	5	59	6	65	6	71	7	77	80	83
Largura do Corpo - Peito	36	38	40	4	44	4	48	5	52	5	56	58	60
Comprimento da Manga	12	13	14	1	16	1	18	1	20	2	22	23	24
Ombro	8	9	10	1	12	1	14	1	16	1	18	19	19.5
Abertura da Manga	11.5	12	12.5	1	13.5	1	14.5	1	15.5	1	16.5	17	17.5

4.4 - CONTROLE DE QUALIDADE:

- a.) A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos fechados (máquina regulada com ponto fechado), pontos falhados, rompimentos ou soltos.
- b.) A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, com o seguinte conteúdo comercializado e etiquetado obrigatoriamente contendo caracteres tipográficos dos indicadores de praxe: composição do tecido, numeração, cor, símbolos / instruções de lavagem, razão social e CNPJ, modo de lavar entre outros, fixada na costura da peça internamente e uma etiqueta adesiva externa fixada no saco plástico transparente identificando a peça e o tamanho ex: Camiseta M/Mnº 12.

5.) BERMUDA DE HELANCA:



5.1 - Descritivo:

- a.) **CORPO:** Bermuda confeccionadas em tecido de Helanca em malha 95,0% poliéster e 5,0% elastano para maior conforto e caimento feminino, malha com reforço visível (rip stop) medindo 10 mm x 10mm na cor Azul. (**proximo ao pantone 19-4050 tpx**).
- b.) **CINTURA:** Deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas.
- c.) **BOLSOS:** Vista Frontal modelo faca com forro no tecido malha **100% POLIÉSTER** na cor verde (**próximo ao pantone 16-6444 tpx**).
- d.) **BARRAS:** As barras das pernas deverão ser rebatidas na largura de 2 (dois) cm em máquina galoneira de duas agulhas.
- e.) **FECHAMENTO:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado de 0,5cm.
- f.) **LINHA:** Costuras - Fio 100% Poliéster e Linha 100% Poliéster – 120
- g.) **LOGOTIPO:** Aplicação do Brasão da Prefeitura sublimado com suas cores originais em patch 100% poliéster, com trama em tela, e aplicado com contorno de bordado eletrônico na frentada do lado esquerdo da cor azul em caixa alta a palavra **PREFEITURA** e abaixo da escrita prefeitura escrita em branco **CAMPO LIMPO PAULISTA** ao lado esquerdo da perna





PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

LOGO PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DA PERNA EM PATH

BORDADO

8 cm altura com largura proporcional

5.2 –LAYOUTDABERMUDA:



5.3 –TABELADEMEDIDAS:

BERMUDA	GRADE DE NUMERAÇÃO											
DESCRIÇÃO:	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre Pernas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Quadril	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
Larg. Coxa	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35
Gancho Frente	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33



PREFEITURA

Gancho Traseiro	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
Cintura	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38
Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

5.4 - CONTROLE DE QUALIDADE:

- a.) A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos fechados (máquina regulada com ponto fechado), pontos falhados, rompidos ou soltos.
- b.) A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, com o seguinte conteúdo obrigatório contendo caracteres tipográficos do indicativo de praxe: composição do tecido, numeração, cor, símbolos/ instruções de lavagem, razão social e CNPJ, modo de lavar entre outros, fixada na costura da peça internamente e uma etiqueta adesiva externa fixada nos sacos plásticos transparente identificando a peça e o tamanho ex: Bermuda nº 12.

6.) BERMUDA DE TACTEL:

6.1 - Descritivo:

- a.) **CORPO:** Bermuda confeccionada em tecido de tadel em composição 83% poliéster e 17% viscose, com gramatura 120,0 gm² (+- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm, tendo o tecido acabamento disperso com remoção de resíduos na cor AZUL (próximo ao pantone 19-4050 tpx).
- b.) **CINTURA:** Deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas.
- c.) **BOLSOS:** Vista Frontal modelo faca com forro no tecido malha 100% POLIÉSTER na cor verde (próximo ao pantone 16-6444 tpx).



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- d.) **BARRAS:** Barra simples com 2,5 cm em maquina reta.
- e.) **LINHA:** Costuras -Fio 100% Poliéster e Linha 100% Poliéster – 120.
- h.) **LOGOTIPO:**Aplicação do Brasão da Prefeitura sublimado com suas cores originais em patch 100% poliéster, com trama em tela, e aplicado com contorno bordado eletrônico na frentedolado esquerdo cor branca em caixa alta a palavra **PREFEITURA** e abaixo da escrita prefeitura escrita em branco **CAMPO LIMPO PAULISTA** ao lado esquerdo da perna

LOGO PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DA PERNA EM PATH BORDADO
8 cm altura com largura proporcional





6.2- LAYOUT DABERMUDA:



6.3 – TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA	GRADE DE NUMERAÇÃO											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre Pernas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Quadril	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
Larg. Coxa	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35
Gancho Frente	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho Traseiro	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
Cintura	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38
Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



6.4 - CONTROLE DE QUALIDADE:

- a.) A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos fechados (máquina regulada com ponto fechado), pontos falhados, rompidos ou soltos.
- c.) A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, com o conteúdo comercializado e com etiqueta obrigatória contendo caracteres tipográficos do indicativo de praxe: composição do tecido, numeração, cor, símbolos / instruções de lavagem, razão social e CNPJ, modo de lavar entre outros, fixada na costura da peça internamente e uma etiqueta adesiva externa fixada nos sacos plásticos transparentes identificando a peça e o tamanho ex: Bermuda nº 12.

7.) SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM DAS PEÇAS VESTUÁRIO:

- a.) Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de sacolas plásticas, conforme a especificação abaixo, para acondicionar individualmente um kit de peças de vestuário completo.
- b.) O acondicionamento das peças de vestuário dentro das sacolas plásticas será de responsabilidade da contratante.
- c.) Sacola confeccionada em polietileno de baixa densidade alça tipo camiseta com mínimo de 0,15 micras sem costura lateral na cor Branco personalizada na frente conforme medidas.

7.2-MEDIDAS DASACOLA:



PREFEITURA

- a.) Medida fechada: 28 cm (L) X 60 cm (A) (com sanfona lateral fechada)
- b.) Medida aberta: 45 cm (L) X 60 cm (A) (com sanfona lateral aberta)
- c.) Variação de até 5%+-

7.3-MEDIDAS DA PERSONALIZAÇÃO:

- d.) Unidade de Gestão Bandeira Oficial do Município: 11,5cm(L)X11,5cm(A)
- e.) Escrita abaixo da Bandeira Oficial: PREFEITURA (pintada na cor verde 0D9351)
- f.) Escrita abaixo da palavra: PREFEITURA: EDUCAÇÃO (pintada na cor verde 0D9351)
- g.) O quantitativo de sacola deverá ser disponibilizado pela empresa contratada juntamente com a entrega das peças de uniformes para cada compra.

7.4-LAYOUT DA SACOLA:



Obs: As artes em alta resolução serão disponibilizadas a empresa vencedora.

**8.) QUALIDADE DOS TECIDOS:**

TECIDO BLUSA E CALÇA (AGASALHO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	18/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	16 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	17 FIOS/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,85 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO FORRO DO CAPUZ BLUSA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	48% POLIAMIDA, 44% POLESTER e 8% ELASTANO	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	140g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	60/ Dtex	+/-5%
DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	21 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	24 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,52	mm
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO REFORÇO JOELHO CALÇA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-	100% POLIÉSTER	+/-5%



PREFEITURA

	242v2/ IT-ETV-243v2		
GRAMATURA	NBR 10591	420g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS - URDUME	NBR 13216	12/ TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	11/ TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS - MALHA	NBR 13216	20/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	65 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	44 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO SARJA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,25	mm
ABRASÃO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,2%	MAXIMO
ABRASÃO (ROMPIMENTO DE FIO)	ASTM-D 4966/12	NÃO	-----
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁLCALINO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo

TECIDO CAMISETA MANGA CURTA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	67 % poliéster 33 % viscose	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	25 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHASC) CARREIRAS	NBR 10588	21	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIAS MALHAS	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,44	mm
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO BERMUDA TACTEL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA



PREFEITURA

QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	83% POLIÉSTER 17% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120 g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOSURDUME	NBR 13216	9 / TEX	+/-5%
TÍTULO FIOSTRAMA	NBR 13216	21/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	58 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	27 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,40mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
SOLIDEZ DA COR – A FERRO PASSAR SECO	NBR 10188/88	4	Mínimo
SOLIDEZ DA COR – A FERRO PASSAR UMIDO	NBR 10188/88	4	Mínimo
PILLING	ASTM-D 4970-16	4	Mínimo

BERMUDAHELANCA FEMININA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	95,0% POLIÉSTER 5,0% ELASTANO	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	330g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	18 / TEX	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15 MALHA/ CM	+/-5%
DENSIDADE (MALHASC) CARREIRAS	NBR 10588	17 MALHA/ CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,20	mm
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	DUPLA MALHA COM EFEITO QUADRICULADO	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----



SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
-----------------------	-----------------	----------	-------

9.) DAS AMOSTRAS:

9.1 -A licitante DECLARADA vencedora da etapa de lances, deverá apresentar amostras (pelo menos duas peças de cada item do lote em que se sagrou vencedora), em dois tamanhos (numeração) distintos a sua escolha, não necessariamente personalizados para este município (desde que as peças sejam possíveis de serem confrontadas com as especificações), **no prazo de 08 (oito) dias**. Juntamente com as amostras, deverão ser entregues laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e pelo menos 1 m² de cada tecido utilizado em sua construção para que, em caso de dúvidas, as mesmas sejam enviadas para ensaios laboratoriais.

9.2 -As peças serão submetidas a avaliação visual, onde serão seguidos os seguinte critérios de forma objetiva:

- a.)** Verificação quantitativa – se foram ou não entregues as amostras exigidas de cada item;
- b.)** Se (em uma ou mais amostras)estão com as etiquetas (com os dados do licitante/fornecedor com a composição do tecidoou com etiqueta que indique materialdivergente do especificado, com a identificação do tamanho e instruções de lavagem conforme especificado);
- c.)** Se as amostras estão commedidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrição, considerando as tolerâncias para cadamedida;
- d.)** Existência eventual de defeitos de fabricação na peça ou nostecidos (considerados defeitos; rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou comfalhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade dotecido ou



PREFEITURA

construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

e.) Verificação se uma ou mais amostras não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

9.3 - Caso ainda restem dúvidas, a administração se reserva ao direito de enviar as amostras de tecidos para laboratório acreditado pelo INMETRO, para a realização de ensaios, testes e demais provas que, quando elaborados, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Se as amostras e/ou laudos forem reprovados, a licitante será considerada desclassificada e será chamada para repetir o processo a licitante que teve sua proposta melhor classificada logo acima desta última.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 000/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3148/22

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Proponente:

Endereço:

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ (email) _____

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
						Valor total R\$

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 000/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3148/22

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 00/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3148/22

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2022.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO V - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº ___/22 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3148/22

Termo de Registro de Preço que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **VINÍCIUS PASSARIN NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.531.725-X SSP/SP e CPF/MF nº 297.216.698-14, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ - _____ - _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Campo Limpo Paulista.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente Registro de Preço o valor total de R\$ _____ (), conforme proposta da **DETENTORA**:



PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. P/ ALUNO	QTD. TOTAL
01	CONJUNTO DE AGASALHO: BLUSA DE AGASALHO EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260g/m ² (variação max. aceitável de +/- 5%), COM CAPUZ. CALÇA DE AGASALHO EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260g/m ² (variação max. aceitável de +/- 5%).	01	25.200
02	CAMISETA MEIA MANGA EM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (PV) GRAMATURA 170g/m ² +/-5%	02	50.400
03	BERMUDA EM HELANCA 100%POLIÉSTER,GRAMATURA 260g/m ² (variação max. aceitável de +/- 5%)	02	25.200
04	BERMUDA EM TACTEL 83% POLIÉSTER 17% VISCOSE,GRAMTURA DE DE 120% (variação max. aceitável de +/- 5%).	02	25.200

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa desta contratação é o Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente Registro de Preço por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a **DETENTORA** terá direito a aplicação de compensação financeira.



PREFEITURA

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Registro de Preço terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__.

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação do setor requisitante.

7.2. – Os uniformes deverão, no momento da entrega, estar de acordo com o exigido no anexo I deste edital.

7.3. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA** poderá:

7.3.1. - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. – na hipótese de substituição, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4. – A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e proposta de preço da **DETENTORA**.



7.5. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.6. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.7 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outrem, sem autorização expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1- Correrão por conta da **DETENTORA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **DETENTORA** se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **DETENTORA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2- A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente;

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **DETENTORA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão:

11.1.- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

11.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.9- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Registro de Preço.

11.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Registro de Preço.

11.12- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA 12 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 13 - PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA 14 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preço.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Rege o presente Registro de Preço a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268, de 27 de janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 - Durante a vigência do Registro de Preço, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

15.3 - Fica fazendo parte integrante do Registro de Preço, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/22 seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

15.4 - A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA

15.5 - A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.8 - As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

15.9 - A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

15.10 - A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

15.11 - As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.

15.12 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Registro de Preço, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, ___ de _____ de 2022.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

VINÍCIUS PASSARIN NEVES (...) _____
Secretário Municipal de Educação p/ Detentora

Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG : _____

RG: _____